



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



José Carlos Setúbal



IDIB

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO

Av. ...
Departamento ...

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
145593
Registro de Pessoas Jurídicas

Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Instituição

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na Rua Dr. Ernesto Monteiro nº 1.375, Bairro de Sapiroanga, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde se encontraram os Senhores Francisco das Chagas Mendes Chaves, Joaquim de Sousa Madeiro, Livio Carlos Chaves, Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa, Leonardo Carlos Chaves, Dennis Berto Barros de Fonseca, Rubens de Souza dos Santos e Maria Fátima Mendes Chaves, que, reunidos, com o intuito comum de fundar a instituição para prestação de serviços que vise o desenvolvimento, aperfeiçoamento e diligenciamento institucional no âmbito da ciência na área de humanidades, e, ao mesmo tempo, prestar de serviços na seleção, treinamento, qualificação e recrutamento de pessoal para a prestação de serviços relevantes, tanto para o serviço público ou privado, ou instituições outras, e que, após vasta discussão sobre o assunto, decidiram fundar o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, o qual deverá instituir e desenvolver atribuições que serão descritas em Estatuto próprio, cuja Minuta foi apresentada, lida e discutida entre os presentes, e que depois de apreciado e votado deverá ter sua redação no Cartório e Livro próprio, tudo na forma da Lei ficando todos, desde logo, cientes dos compromissos sociais e da relevância pelos serviços sociais que o IDIB prestará. Todos se comprometeram a praticar os atos e esforços necessários que lhes for convocados. Ficou bem esclarecido durante a Assembleia que a atuação do Instituto dar-se-á em todos os Estados da Federação. Ficou também evidenciado que apenas o Presidente eleito é que terá a responsabilidade legal para representar o IDIB, judicial e extrajudicialmente. Após levantados todos os pontos e os presentes concordarem com as mudanças e sugestões acatadas pelos presentes, fez-se então a digitação do Estatuto em sua redação final, sendo aprovado por todos. Por aclamação, foi eleito como Presidente do IDIB o membro fundador Livio Carlos Chaves. Dado a palavra, pela ordem, o sócio fundador Livio Carlos Chaves, este já falando como Presidente da Instituição, disse da satisfação em ocupar a Presidência do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB agradeceu a todos a confiança a ele depositada, se comprometendo a dar tudo de si pela Instituição, assumindo o compromisso de bem zelar pelo patrimônio da sociedade que ora se inicia, bem como avançar nos propósitos a que todos estariam dispostos a enfrentar, elevando assim e sempre o nome da Instituição. Ao final, o Presidente eleito, convocou a todos para a eleição para os Órgãos de Administração. Antes do encerramento da Assembleia, houve então a eleição para composição das Diretorias e de todos os componentes dos Órgãos Dirigentes. A eleição se deu rapidamente, tendo os eleitos assumido suas funções de imediato. Houve então várias manifestações, sugestões e idéias sobre o desenvolvimento e prática das ações do Instituto a ser desenvolvidas. O Secretário de tudo anotou. A palavra foi facultada e vários membros se manifestaram. Foi convocada nova reunião, dessa vez apenas solene para comemorar a iniciativa e paduar as novas ações a ser desenvolvidas. Houve então o conagraçamento e os documentos legais foram assinados para que se tome as medidas legais, conforme orienta as leis e normas que norteiam a matéria. Ao final, todos os presentes festejaram a iniciativa, e nada mais a se tratar sobre a temática, todos assinaram a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos Sócios Fundadores e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Francisco das Chagas Mendes Chaves
Presidente da Assembleia

Joaquim de Sousa Madeiro
Secretário

06 MAR 2014

Em test. da verdade.



Javione Satobá

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
Cód. Autenticação: 53802308191018130568-1; Data: 23/08/2019 10:20:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA52145-1AS6;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2019 10:27:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1331481

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2020 10:24:52 (hora local)**.

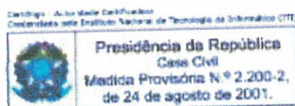
¹Código de Autenticação Digital: 53802308191018130568-1 a 53802308191018130568-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd77852d51918fb63d4fe97736c04795baaf12a6bb78320aad34a1c247c50308b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f64d86f8c79e37f2f59801d5626bfac82



Jairton Sato



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB
CNPJ/MF nº 22.513.518/0001-61

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada no dia 02 (dois) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), as 10:00 horas, na cidade de Brasília/DF, SMAS, Trecho 03 – Lote 03, Conjunto 310, Edifício The Union, CEP 70.610-906. **2. PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos associados convocados na forma do Estatuto. **3. MESA:** A Reunião foi presidida pela Sra. Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos e secretariada pela Sra. Maria Fátima Mendes Chaves. **4. ORDEM DO DIA:** (I) Reratificar o nome e o CPF da Presidente Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos; (II) Retificar o endereço da sede; (III) Alterar o objetivo social; (IV) Consolidar o Estatuto Social. **5. DELIBERAÇÕES:** Os presentes deliberam, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições o seguinte: (I) Reratificar o número do CPF/MF e o nome da Presidente Sra. Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos constantes nos atos registrados até aqui, erradamente, onde se lê, 122.781.920-00, lê-se 122.373.103-00, assim como, onde se lê, Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos, lê-se Eufrauzina Hortência Pedrosa Carlos. (II) O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB, fica estabelecido no Setor SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Nº 60, bloco E, Sala 310, Setores complementares, Brasília/DF, CEP 70.610-050. (III) O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB tem como objetivo, a promoção, o desenvolvimento e o crescimento institucional nas áreas da educação, do ensino e da pesquisa; avaliação educacional e pesquisa sócio educacional em todos os seus níveis, proteção e desenvolvimento do meio ambiente; a seleção de recursos humanos, englobando a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou privada, ou equivalente; realização de concursos, vestibulares e exames de acesso ao ensino fundamental, médio ou superior; a promoção e prestação de assistência social, notadamente com relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência; projeto de custeio e amparo às crianças e adolescentes carentes e integração ao mercado de trabalho; incentivo à prática de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes; incentivo à cultura em todas as suas acepções e o desenvolvimento econômico social, doravante denominadas simplesmente “área de atuação”. §1º - São objetivos específicos do IDIB: a) desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, meio ambiente e esporte; b) desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda; c) promover intercâmbios nacionais e/ou internacionais com entidades públicas ou privadas; d) promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego; e) firmar acordos e formar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, para fomentar suas atividades institucionais; f) promover cursos, treinamentos, palestras, seminários e conferências, voltadas para a sua área de atuação; g) desenvolver programas e projeto sócio psíquicos e pedagógicos; h) elaborar e editar livros e/ou publicações periódicas, vídeos e/ou filmes



Jariones Setubal



de caráter cultural, artístico e educativo, no intuito de propagar e desenvolver a educação e a cultura em geral; i) desenvolver projetos de educação na área de proteção ambiental; j) realizar concursos e vestibulares para instituições públicas ou privadas; k) efetuar seleção de recursos humanos, notadamente na realização, organização e coordenação de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou similares, utilizando métodos científicos e tecnológicos, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; l) assessorar projetos públicos de implantação e intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego; m) implementar, acompanhar e assessorar projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos em cada situação específica; n) promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnicos-científicos, TRI, estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado; o) conceder e/ou complementar bolsas de estudos para pessoas comprovadamente carentes; p) firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos; q) realizar coletas e análises de pesquisas de mercado e de opinião pública. §2- O IDIB, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte: I – não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas, dividendos excedentes operacionais ou receitas de qualquer título aos componentes da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários ou a quem quer que seja; II – aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção, desenvolvimento e crescimento dos seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; III – prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela e, IV – aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. (IV) Realizar à consolidação do Estatuto social em virtude das deliberações procedidas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Constan do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS e MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES.** Confere com a original lavrada em livro próprio.

CARTÓRIO
DE
MELHOR JUNIOR

CARTÓRIO
DE
MELHOR JUNIOR

Eufrausina Pedrosa Carlos
EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Diretora Presidente e Presidente da mesa

Maria Fátima Mendes Chaves
MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
Vice-Presidente e Secretária da mesa

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELHOR JUNIOR - 6º DEPARTAMENTO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANILDO DE MELO JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO: REGINALDO VIEIRA DE MELO JUNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-67 - Rua Major Fontenelle, 100 - Bairro: CEP: 70600-000 - Brasília - DF
Tel: (61) 3397-7774 / 3399-2000 - E-mail: contato@cartorio.com.br / suporte@cartorio.com.br

Cód. 201929 Reconhecimento a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(1) EUFRAUZINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, (2) MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES Da que dou fé. Fortaleza, 16 de Junho de 2019
Total R\$ 8,30 Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
AAB392828-A1B2, AAB392829-A1B2

MARCELO LIMA SILVA - Escrivão

Marcelo Lima Silva
Escrivão Autorizado

Marcelo Lima Silva
Escrivão

Marcelo Lima Silva
Escrivão Autorizado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP: 53030-000 - www.zemvotodigital.com.br - Tel: (33) 3340-5484 - Fax: (33) 3340-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53802509180952060953-2; Data: 25/09/2018 09:55:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN20140-R3KT;
Valor Total de Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00147153

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SCS, Q. 08 BL. B-60 SL. 140-E L. ANDARA
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)33224-
4026

Registrado e Arquivado sob o número
00011077 do livro n. A-86 em
02/04/2018. Dou fé. Protocolada e
digitalizada sob nº00147153
Brasília, 21/06/2018.

Edlene Almeida

Titular: Marcelo Octavio Ribas
Subst.: Edlene Almeida Pereira Santos
Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: TJDFT20180210034435DTEE
para consultar www.tdf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 190,25
Tab: J I

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3344-5044 - Fax: (51) 3344-6444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53802509180952060953-3; Data: 25/09/2018 09:55:55

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN20139-5GFF-
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Janones Sertibal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/10/2019 12:05:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1082796

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 11:51:58 (hora local)**.

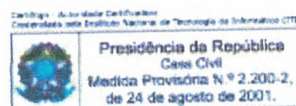
¹**Código de Autenticação Digital:** 53802509180952060953-1 a 53802509180952060953-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd05c3e5f1a6ea161bcf722270f9a47b3654a4c5a1b73a48c9a471522926411ab3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803fbc2a276d9812ffd0c87f5b5ded75ba74



FAYONES Bastos

SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB

O Estatuto do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO-IDIB**, por força de *Decisão Plenária*, tomada em Assembleia Extraordinária realizada em 02 (dois) de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), será regido pelo presente Estatuto, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Da Organização Social

Art. 1º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação, de caráter científico, cultural, de desenvolvimento institucional na educacional e de prestação de serviços, sem fins lucrativos, sem caráter público, racial ou confessional, autônoma em suas decisões, com patrimônio distinto do patrimônio de seus fundadores e associados, com prazo de duração indeterminado reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§1º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, tem sede e foro em Brasília/DF, no Setor SMAS, Trecho 03, Conjunto 03, Nº 60, bloco E, Sala 310, Setores complementares, CEP 70.610-050. O seu prazo de duração é por tempo indeterminado, sendo-lhe facultado, constituir filiais, escritórios ou representações em todo território nacional.

Art. 2º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB, tem como objetivo, a promoção, o desenvolvimento e o crescimento institucional nas áreas da educação, do ensino e da pesquisa; avaliação educacional e pesquisa sócio educacional em todos os seus níveis, proteção e desenvolvimento do meio ambiente; a seleção de recursos humanos, englobando a realização de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou privada, ou equivalente; realização de concursos, vestibulares e exames de acesso ao ensino fundamental, médio ou superior; a promoção e prestação de assistência social, notadamente com relação à família, à maternidade, à infância, à adolescência; projeto de custeio e amparo às crianças e adolescentes carentes e integração ao mercado de trabalho; incentivo à prática de esportes em todas as suas modalidades, para crianças e adolescentes carentes; incentivo à cultura em todas as suas acepções e o desenvolvimento econômico social, doravante denominadas simplesmente “área de atuação”.

§1º - São objetivos específicos do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB:

- Desenvolver projetos de capacitação profissional nas áreas educacional, assistencial, cultural, meio ambiente e esporte;
- Desenvolver programas e projetos sociais de geração de emprego, trabalho e renda;
- Promover intercâmbios nacionais e/ou internacionais com entidades públicas ou privadas;
- Promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o incremento do primeiro emprego;
- firmar acordos e formar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, para fomentar suas atividades institucionais;



Handwritten signatures and notes:
Favioes Seteabal
ON

- f. Promover cursos, treinamentos, palestras, seminários e conferências, voltadas para a sua área de atuação;
- g. Desenvolver programas e projeto sócio psíquicos e pedagógicos;
- h. Elaborar e editar livros e/ou publicações periódicas, vídeos e/ou filmes de caráter cultural, artístico e educativo, no intuito de propagar e desenvolver a educação e a cultura em geral;
- i. Desenvolver projetos de educação na área de proteção ambiental;
- j. Realizar concursos e vestibulares para instituições públicas ou privadas;
- k. Efetuar seleção de recursos humanos, notadamente na realização, organização e coordenação de concursos públicos, processos seletivos públicos, seleção pública ou similares, utilizando métodos científicos e tecnológicos, para pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- l. Assessorar projetos públicos de implantação e intermediação de postos de trabalho e incentivo ao primeiro emprego;
- m. Implementar, acompanhar e assessorar projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos em cada situação específica;
- n. Promover, organizar e coordenar a realização de avaliação educacional para todos os níveis de ensino, utilizando métodos técnicos-científicos, TRI, estatísticos, econométricos, entre outros métodos de análises comparativas de desempenho, para pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- o. Conceder e/ou complementar bolsas de estudos para pessoas comprovadamente carentes;
- p. Firmar ajustes com instituições públicas ou privadas para a realização, custeio e manutenção de projetos de assistência social, podendo assumir os custos desses projetos, preferencialmente, na sua sede ou municípios vizinhos;
- q. Realizar coletas e análises de pesquisas de mercado e de opinião pública.

§2º - O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB, na consecução de seus objetivos, observará o seguinte:

- I. Não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas, dividendos excedentes operacionais ou receitas de qualquer título aos componentes da Assembleia Geral, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, funcionários ou a quem quer que seja;
- II. Aplicará integralmente, no País, os seus recursos na manutenção, desenvolvimento e crescimento dos seus objetivos institucionais e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- III. Prestará serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social, sem qualquer discriminação de clientela e,
- IV. Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais.



Handwritten signatures and notes:
Jairtones Set 2018
[Signature]

Capítulo II Dos Associados

Art. 3º – Serão admitidos como associados pessoas físicas ou jurídicas que deverão estar comprometidas com as finalidades do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro-IDIB**, bem como se obrigam a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade.

Parágrafo único – A admissão deverá ser requerida formalmente, devendo ser submetida à aprovação da Diretoria, por maioria.

Art. 4º – O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundador**: composta por associados que assinaram a Ata Assembleia Geral de fundação.
- II. **Efetivo**: constituída pelos associados regularmente admitidos conforme Regimento Interno, que colaboram e cumprem as finalidades previstas neste Estatuto Social.

§ 1º – O associado, qualquer que seja sua categoria, **não responde**, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

§ 2º – Os direitos e obrigações adquiridos em função do presente Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 5º – São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- III. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 6º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias;
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações.

Art. 7º – O desligamento ou exclusão do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado, através de solicitação escrita.
- II. Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:



João Azevedo Bastos
Jaylones Satubel

- a) grave violação do Estatuto Social.
- b) difamação do Instituto e/ou de seus associados.
- c) atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação.
- d) atos ilícitos ou imorais.

§ 1º – O associado efetivo, na hipótese de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

§ 2º – Da decisão da Diretoria determinando a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias da ciência desta decisão.

Dos Recursos

Art. 8º – Os recursos do Instituto serão formados de:

- I. contribuições de entidades públicas e privadas.
- II. receitas oriundas de prestação de serviços.
- III. bens e direitos doados e legados.
- IV. financiamento de entidades públicas e privadas.
- V. outras contribuições.



Dos Membros

Art. 9º – O Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro será composto por membros fundadores e associados.

Art. 10º – Os membros fundadores não representam a Entidade, civil, administrativo, judicial ou extrajudicial, cabendo esta função ao Presidente do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB e os mesmos poderão desligar-se do Instituto mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III

Da Estrutura da administração

Art. 11º – Constituem órgãos do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB:

- I – Conselho Diretor.
- II – Diretoria Executiva.
- III – Conselho Fiscal.



Josione Sabatini
[Signature]
[Signature]

Art. 15º – O **Conselho Diretor** decidirá: em *Primeira Convocação*, somente com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus participantes capazes de constituí-lo; em *Segunda Convocação*, pela metade de seus integrantes presentes, cabendo ao Presidente apenas o “voto de qualidade”, nos casos de empate.

Art. 16º – Ao Presidente do Conselho Diretor, compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões.
- II. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Diretor.
- III. Exercer outras atribuições que lhes forem conferidas por Resolução do Órgão.



Art. 17º – Ao Presidente do Conselho Diretor, compete:

- I. Analisar, deliberar, homologar ou recusar o Balanço e as Demonstrações que instruírem o Relatório Anual da Diretoria Executiva, após o Parecer do Conselho Fiscal.
- II. Aprovar o Plano Anual de Trabalho do **Instituto**.
- III. Aprovar o Regimento Interno do **Instituto** e suas modificações.
- IV. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto, observadas as finalidades do **Instituto** e as exigências legais.
- V. Aprovar, previamente, as doações e legados com encargos.
- VI. Deliberar sobre a extinção do **Instituto**.
- VII. Aprovar a participação do **Instituto** no capital de outras empresas.
- VIII. Deliberar sobre o afastamento dos quadros do **Instituto** ou ingresso neste de pessoas ou Entidades que solicitarem sua exclusão ou inclusão, sendo prerrogativa exclusiva do Presidente, propor a dissolução dos órgãos de Administração ou o afastamento de um ou mais membros.
- IX. A dissolução dos Órgãos de Administração e/ou o afastamento de um ou mais de seus membros, só se efetivará com a aprovação de 3/5 dos membros do Conselho Diretor.
- X. Elegere e dar posse aos novos Membros do Conselho, no caso específico do artigo 8º.
- XI. Elaborar a lista com os nomes dos candidatos para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- XII. Proceder as eleições ordinárias para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma estabelecida neste Estatuto.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes, as políticas e as estratégias de ação do **Instituto**, no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros.
- XIV. Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do **Instituto**.
- XV. Homologar a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades do ano social subsequente.
- XVI. Aprovar previamente qualquer comprometimento financeiro que ultrapasse as receitas previstas para o Orçamento corrente, ou que venha onerar exercícios posteriores.
- XVII. Aprovar previamente quaisquer alienações, qualquer tipo de cessão, cauções não exigidas por lei, ou qualquer instrumento que indisponibilize ou agrave os bens, créditos e valores do **Instituto**.



Handwritten signature and text:
Jairtones Set-Bat

- XVIII. Referendar as Decisões da Diretoria Executiva relacionadas às permutas de bens móveis ou imóveis.
- XIX. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse do Instituto, para os quais for convocado.
- XX. Deliberar sobre o que for omisso no Estatuto.

Art. 18º – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.



Art. 19º – No desempenho de suas atribuições, qualquer componente do Conselho Diretor poderá solicitar à Diretoria Executiva as informações e documentos que julgar necessário.

Art. 20º – Compete ainda à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- II. Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Aprovar a admissão de novos associados.

CAPÍTULO IV Diretoria Executiva

Art. 21º – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e será composta por um Diretor Executivo, um Tesoureiro e um Secretário.

Parágrafo único – O Diretor Executivo será também o Presidente do Instituto e presidente do Conselho Diretor e terá coincidência de mandatos, com prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 22º – O Tesoureiro e o Secretário serão eleitos, por maioria absoluta, pelo Conselho Diretor, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 23º – Ao Diretor Executivo, compete:

- I. Administrar e dirigir a entidade, podendo delegar essa atribuição ou constituir mandatários ou procuradores, em casos específicos e em nome da Entidade, ressalvados os casos de competência do Conselho Diretor.
- II. Representar o Instituto junto a entidades culturais e científicas e as pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- III. Planejar e executar os trabalhos do **Instituto** e apresentar ao Conselho Diretor o Plano Anual de Trabalho, o Relatório e o Balanço do exercício anterior, ouvindo, com relação a este último o Conselho Fiscal.
- IV. Propor a concessão de Títulos Honoríficos.
- V. Contratar e demitir empregados de acordo com o Regimento Interno, além de organizar suas atribuições e estipular a respectiva remuneração.
- VI. Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer outros atos administrativos referentes a pessoal.
- VII. Nomear assessores da Diretoria Executiva, e, se necessário, Diretores para os Departamentos mantidos pelo **Instituto**.
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, Regulamentos e Deliberações, tanto quanto as Decisões de todos os Órgãos do **Instituto**.
- IX. Organizar os serviços da entidade e definir as obrigações e os direitos do pessoal;
- X. Submeter à apreciação do Conselho Diretor as propostas de reforma do presente Estatuto Social.
- XI. Elaborar Regulamentos e Resoluções que se fizerem necessários ao desenvolvimento do **Instituto**.
- XII. Sugerir, com base na Proposta Orçamentária e Plano de Atividades, os valores das contribuições necessárias a manutenção e desenvolvimento dos Objetivos Sociais.
- XIII. Apresentar ao Conselho Fiscal, Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o ano subsequente.
- XIV. Apresentar ao Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a Prestação de Contas do exercício imediatamente anterior.
- XV. Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do **Instituto**.
- XVI. Representar a entidade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele.
- XVII. Movimentar recursos da Entidade, assinando cheques e quaisquer outras obrigações de pagamento da Entidade.
- XVIII. Preparar e submeter ao Conselho Diretor, relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais.
- XIX. Captar e aplicar recursos financeiros, bem como recrutar recursos humanos e técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades do **Instituto**.
- XX. Adotar todas as demais medidas não expressas neste Estatuto, necessárias, ao bom andamento das atividades do **Instituto**.

Art. 24º – Ao Tesoureiro, compete:

- I. Abrir, movimentar e encerrar Contas Bancárias, através da emissão de cheques ou outras ordens de pagamento, assinando os respectivos documentos em conjunto e/ou separadamente com o Presidente do **Instituto**.
- II. Receber os valores devidos ao **Instituto** e pagar as contas e despesas autorizadas pelo Presidente do **Instituto**.
- III. Zelar e fazer zelar pela guarda e conservação de quaisquer valores, e dos bens móveis e imóveis do **Instituto**.
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva, dentro dos prazos estatutários, os Balancetes, Balanços, e Prestações de Contas, com os respectivos comprovantes.



8
Jairton Settsbal

- V. Acompanhar a elaboração e organização dos Balanços e Balancetes, Demonstrações Financeiras, Proposta Orçamentária, Declaração de Imposto de Renda e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal.
- VI. Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- VII. Substituir o Presidente do Instituto nas suas eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 25º – Ao Secretário, compete:

- I. Receber e expedir a correspondência e quaisquer documentos relacionados com as atividades e consecução dos Objetivos Sociais do Instituto, assinando-os em conjunto com o Presidente do Instituto.
- II. Manter todos os bens do Instituto legalizados e escriturados, com os tributos pagos e, no caso de aquisição ou alienação, zelar para que se pratique justo valor de mercado.
- III. Participar de todas as Reuniões da Diretoria Executiva, escriturando as Atas dos respectivos trabalhos em Livro próprio que manterá em seu poder e sob sua responsabilidade;
- IV. Elaborar, organizar e estabelecer com os demais Membros da Diretoria Executiva um Plano Diretor de Informática para o Instituto.
- V. Substituir o Tesoureiro em suas eventuais ausências ou impedimentos.

Art. 26º – O Diretor Executivo não poderá perceber qualquer tipo de remuneração do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro, pelo exercício da Diretoria Executiva.

Art. 27º – A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal



Art. 28º – O Conselho Fiscal, órgão de Tomada de Contas da Entidade, é composto de 03 (três) Membros Efetivos, indicados pelo Conselho Diretor, vedada a reeleição.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º – Nenhum Membro do Conselho Fiscal perceberá vantagens pecuniárias de qualquer natureza, pelo desempenho da função.

§ 3º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente nos meses de março e setembro de cada ano e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Diretor e Presidente da Fundação, e assim o exigirem os interesses do Instituto.

§ 4º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 29º – Ao Conselho Fiscal, compete:



Handwritten signatures and notes:
9
Jairtones Sobral

§ 3º – Em caso de dissolução dos órgãos de Administração e/ou a renúncia de um ou mais de seus membros, os novos eleitos o serão, para concluir o período do mandato estipulado para cada cargo na forma descrita nos artigos 8º, § 1º, 16, parágrafo único e 24 §1º.

§ 4º – Realizadas as Eleições para os diversos cargos, serão os eleitos proclamados e declarados empossados logo que anunciado o resultado de apuração dos votos.

Capítulo VII Das Considerações Finais

Elaborada as emendas aqui propostas ficam desde logo em plena vigência as Cláusulas aqui apreciadas e votadas no presente Estatuto do Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro- IDIB.

Brasília (DF), aos 02 de janeiro de 2018.

CONSELHO DIRETOR

Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos

Maria Fátima Mendes Chaves
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves



DIRETORIA EXECUTIVA

Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos

Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Tesoureiro: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa

Antonio Carlos de Sousa Neto
Secretário: Antonio Carlos de Sousa Neto



CONSELHO FISCAL

Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa

Maria Fátima Mendes Chaves
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves

Voto p/ Ricardo Setubal
043/CE 37.410.

João
Clara

Jarivones Setubal



1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00147153

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000
SCS. Q. 08 BL. B-60 SL. 140-E. 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: (61)3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número
00011077 do livro n. A-86 BH
02/04/2018, Dou. F.A. Protocolado e
digitalizado sob nº000147153
Brasília, 21/06/2018

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira Santos Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: TDFI2018002100344550YEE
Para consultar www.tdfi.jus.br



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MEIO JÚNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVANGELINO DE MELLO JUNIOR - TITULÁRIO SUBSTITUTO: MARCELO LIMA SILVA - MARCELO LIMA SILVA
CNPJ: 06.571.834/0001-01 - Rua Maria Fátima, nº 465 - Centro - CEP: 60.012-106 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3309.7474 - 3309.7474 - E-mail: marcelo@marcelo.com.br / reconhecim@marcelo.com

Cód. 201960 Reconheço (s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(1) EUFRAZINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS (2) MARIA
FÁTIMA MENDES CHAVES De que dou fé Fortaleza, 15 de Junho de 2018
Total: R\$ 9,30 Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB405543-A1B2, AAB405544-A1B2

Marcelo Lima Silva
Escrivente Autorizado



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MEIO JÚNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVANGELINO DE MELLO JUNIOR - TITULÁRIO SUBSTITUTO: MARCELO LIMA SILVA - MARCELO LIMA SILVA
CNPJ: 06.571.834/0001-01 - Rua Maria Fátima, nº 465 - Centro - CEP: 60.012-106 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3309.7474 - 3309.7474 - E-mail: marcelo@marcelo.com.br / reconhecim@marcelo.com

Cód. 201960 Reconheço (s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de
(3) ANTONIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA, (4) ANTONIO
CARLOS DE SOUSA NETO De que dou fé Fortaleza, 15 de Junho de 2018
Total: R\$ 9,30 Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB405545-A1B2, AAB405546-A1B2

Marcelo Lima Silva
Escrivente Autorizado

Marcelo Lima Silva
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barra Dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 53038-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3341-5461 - Fax: (33) 3341-5461

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53802509180952060935-12; Data: 25/09/2018 09:55:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHN20122-HQ5B;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Jarlones Petzbal



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO
CNPJ/MF nº 22.513.518/0001-61
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORARIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:

Realizada no dia 11 (quinze) de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (2019), às 10:00 horas, na cidade de Brasília, Distrito Federal, SETOR SMAS, TRECHO 3 - CONJUNTO 3, 50, Bloco E, Sala 310, Setores Complementares, CEP 70.610-050.

2. PRESENÇA:

Presentes a totalidade dos membros convocados na forma do Estatuto.



3. MESA:

A Reunião foi presidida pela Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos** e secretariada pela Sra. **Maria Fátima Mendes Chaves**.

4. ORDEM DO DIA:

- Deliberar sobre o mandato do quadriênio 2019/2023 dos membros de diretoria executiva e conselho diretor;
- Deliberar sobre o mandato do quadriênio 2019/2023 dos membros de conselho fiscal
- Outros assuntos de interesse do Instituto.

5. DELIBERAÇÕES: Os presentes deliberaram, nos termos da lei, por unanimidade e sem quaisquer restrições:

- Eleição da atual diretoria executiva e conselho diretor, com mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 11/02/2019 e se encerra em 11/02/2023, ficando composta da seguinte forma:

Presidente: Sra. **Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos**, brasileira, solteira, graduada em administração e letras, portadora da cédula de identidade 653402 SSP/CE, inscrita no CPF/MF 122.373.103-00, residente e domiciliada à Rua Professor Dias da Rocha, 1811, apto 402, CEP 60.170-311, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; **Vice-presidente:** **Maria Fátima Mendes Chaves**, brasileira, solteira, Advogada, portadora da cédula de identidade 310672 SSP/CE, OAB/CE 2.730, inscrita no CPF/MF 059.612.703-00 residente e domiciliada a Rua Antônia do Norte, 194, Apto 244, Monte Castelo, Fortaleza/CE; **Tesoureiro:** **Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa**, brasileira, casada, do lar, RG 499337939 SSP/MA, CPF: 571.420.763-72, residente e domiciliada na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, CEP: 60.821-790, Fortaleza/CE; **Secretário:** **Antônio Carlos de Sousa Neto**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG: 891869 SSP/CE, CPF: 043.092.193-49, residente e domiciliado na Rua Prisco bezerra, 2070, apto 1103, Papicu, CEP: 60.175-645, Fortaleza/CE

- Ato contínuo, eleger os membros do conselho fiscal, com mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 11/02/2019 e se encerra em 11/02/2023, ficando composta da seguinte forma:

[Assinaturas manuscritas]
FAYONES Sobral

Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa, brasileira, casada, do lar, RG 499337939 SSP/MA, CPF: 571.420.763-72, residente e domiciliada na Rua Marvin, 573, Parque Manibura, CEP: 60.821-790, Fortaleza/CE; **Vice-Presidente: Antônio Carlos de Sousa Neto**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, RG: 891869 SSP/CE, CPF: 043.092.193-49, residente e domiciliado na Rua Prisco bezerra, 2070, apto 1103, Papicu, CEP: 60.175 645, Fortaleza/CE.

III. Os Órgãos de Direção do Instituto passam a ter a seguinte composição:

PRESIDÊNCIA: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
VICE-PRESIDÊNCIA: Maria Fátima Mendes Chaves

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Vice-Presidente: Maria Fátima Mendes Chaves

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos
Tesoureiro: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Secretário: Antônio Carlos de Sousa Neto

CONSELHO FISCAL

Presidente: Antônia Clara de Assis Chaves de Sousa
Vice-Presidente: Antônio Carlos de Sousa Neto



6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em 02 vias de igual teor e forma. Consta do livro próprio as seguintes assinaturas: **EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES, ANTÔNIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA e ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA NETO.**

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Brasília (DF), 11 de fevereiro de 2019.

EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS
Presidente

MARIA FÁTIMA MENDES CHAVES
Secretária da Mesa e Vice-Presidente

ANTÔNIA CLARA DE ASSIS CHAVES DE SOUSA
Tesoureira e Presidente do Conselho fiscal

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA NETO
Secretário e Vice-Presidente do Conselho fiscal

Jarivones Setóbal

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00153962

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emp. Luminosa: 04 7 790
TAB: I IV 4 2 B

Cartório
Marcelo Ribas

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - BRASÍLIA
R. Du. 19 n. 839 - 13.º Andar - Bloco B - Brasília - DF - CEP: 70133-900
Site: www.cartorioaazevedo.com.br Email: cartorio@azevedo.com.br Tel: (61) 3244-4006

Registrado e Arquivado sob o número 00011077 do livro n.
4-86. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº 0153962

Em 06/08/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20190210050761DLCQ
Para consultar www.tjdf.jus.br

Frederico Gomes de Jesus
Intervente Substituto



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
R. Passadouro Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 53020-000 @ www.azevedobastos.net.br - Tel: (51) 3244-5404 - Fax: (51) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V LP, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 assinado e registrado digitalmente com chaves públicas PKI
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 53802308191018130665-3; Data: 23/08/2019 10:20:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA52128-SY0N;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Mirandis Cavalcanti
Tribuna

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fraxions Setubal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/08/2019 10:27:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1331480

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/08/2020 10:24:52 (hora local)**.

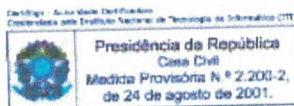
¹**Código de Autenticação Digital:** 53802308191018130665-1 a 53802308191018130665-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd77852d51918fb63d4fe97736c04795bdc379c798a382bb4eacbea36f6d6adf4b3dd760eb02d2e669c604f6b2f1e803f9e05c701274cd96214e8e4cdc5d725df



Ferreiros Setúbal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008368902 - 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/10/2012

NOME EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS

FILIAÇÃO JUAREZ CARLOS DE SOUSA MARIA PEDROSA CARLOS

NATURA JURÍDICA NOVA RUSSAS - CE DATA DE NASCIMENTO 03/04/1955

DDC ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 9 OFÍCIO TERMO: 13699 FOLHA: 268 LIVRO: A-19 NOVA RUSSAS - CE RG: ANT: 653402 CPF: 122.373.103-88 P.: 1

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO E PERÍCIA BIOMÉTRICA

Polícia Digital



Eufrausina Pedrosa Barros

CARTeira DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ESTADO DO CEARÁ - NOVA RUSSAS - Cód. CN 66.876-9

ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Cód. CN 66.876-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

Cod. Autenticação: 53801907190911220594-1; Data: 19/07/2019 09:12:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIL996682-WHIN;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor cobrado de acordo com a tabela de honorários de cartório.

Confirma os dados do ato em: <https://seledigital.jpbj.jus.br>

Jurimes Setabal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CG-IPB nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: AEC72345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** linha possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **19/07/2019 09:40:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas desta ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1302255

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/07/2020 09:31:17 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 53801907190811220554-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f694f0572d69f6b0c5b2cc8604fa03b0152120e10b337a6c88901015dd7a3c825daead1df10cfe2e0b3d4760eb02d2e869c604f6b2f1e803f3c22aad71758580a6b9e22ca3ce0bc7



Jaymes Setybal